



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.849 DE 24 DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 107.578,00 (cento e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.285 de 23 de abril de 2020.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

**DECRETA:**

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	35.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	6.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
3.3.90.30.00.00.1019 MATERIAL DE CONSUMO	20.278,00
3.3.90.32.00.00.1019 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	10.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3.3.90.34.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	20.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	

***Art. 2º** - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, é resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 107.578,00 (cento e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º** - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.282 de 08 de abril de 2020.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **24 de abril de 2020, 77º** da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
***Prefeita Municipal***

---